

**Int.:** Confederação Brasileira de Atletismo - CBA

**Ass.:** Alteração contratual - modificação do valor, em decorrência do decréscimo quantitativo do objeto

## DESPACHO

I - Face à competência legal que me foi atribuída, consoante os dados que instruem o processo, mediante a anuência da contratada, na forma da manifestação da Diretoria Financeira/Administrativa e dos cálculos promovidos, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** a supressão de parte do contrato nº nº 010/CBA/2013, celebrado com a empresa NEO SOLUTION LTDA - ME, tendo por escopo à prestação de serviços profissionais de informática para a CBA, atuando nos Sistemas Operacionais de Rede, Manutenção dos Sistemas de Controle Técnico, Controle de Competição e Controle Financeiro, Ranking de Provas, de Atletas e de Competições, nos Sites <http://www.cbat.org.br> e [www.corridaderua.com.br.](http://www.corridaderua.com.br), e, na extranet <http://www.cbat.org.br/extranet>, com vistas à alteração do ajuste, em decorrência da redução quantitativa do objeto do contrato, sendo que essa modificação acarretará a redução do preço contratual na ordem de 20%, cuja remuneração mensal passará de R\$ 21.862,44, para R\$ 17.500,00, a partir de 01.03.2017; com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com o § 1º, todos do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

II - Pela prestação do serviço, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

III - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

IV - Publique-se no site da CBA. Após, encaminhe-se o presente ao Departamento Financeiro/Administrativo para elaboração do Termo Aditivo e demais providências correlatas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2017.

**José Antonio Martins Fernandes**

Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA